



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 084/23- ALTERA A NOMENCLATURA DA EMEF RAIMUNDO NOGUEIRA DA COSTA, NA FORMA QUE INDICA E CRIA CARGOS PÚBLICOS DE OFICIAIS PARA ATUAREM EM ESCOLAS CÍVICO-MILITARES.

RELATÓRIO

Trata do projeto de lei nº 084/2023 de autoria do Chefe do Executivo, que denomina de Escola Cívico-Militar Raimundo Nogueira da Costa a escola EMEF Raimundo Nogueira da Costa, e cria 04 (quatro) cargos de livre nomeação e exoneração.

PARECER

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, dispõe sobre a competência dos Municípios:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Percebe-se que o tema faz parte da Administração Pública do município, sendo, pois, de competência deste ente federativo. Sendo assim, passamos a analisar a lei maior deste município.

A Lei Orgânica de Maracanaú traz em seu artigo 15 especificação sobre o tema, *in verbis*:

Art. 15 - Os assuntos de preferência do Município sobre os quais cabe à Câmara dispor, com a sanção do Prefeito, são especialmente:

...



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

X - Denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

O mesmo texto traz ainda as regras de competência para a elaboração das leis, especialmente quanto à criação de cargos públicos:

Art. 38. A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Parágrafo único. São de iniciativa privada do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

I - criação da Guarda Municipal e a fixação ou modificação de seus efetivos;

II - criação de cargos, funções ou empregos públicos no âmbito municipal ou aumento de sua remuneração;

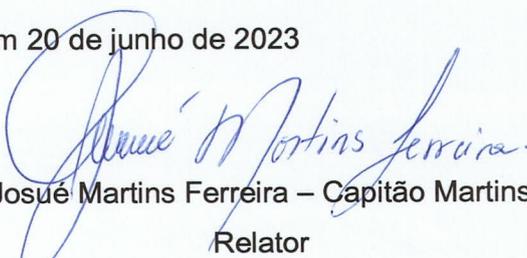
III - organização administrativa do Poder Executivo e matéria tributária e orçamentária.

Possui assim, o Chefe do Executivo, competência para legislar sobre o assunto.

CONCLUSÃO

Pelo descrito, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto de lei nº 084/2023, de autoria do Chefe do Executivo.

Sala das Sessões em 20 de junho de 2023


Josué Martins Ferreira – Capitão Martins
Relator